



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33946 pág. 23/25
de: 19 / 02 / 2019
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 684/2018	
INTERESSADO (A):	Valéria Pinheiro Fragata
ASSUNTO:	Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 001/2017 – Decisão nº 276/2017-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000462.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da coordenadora **Valéria Pinheiro Fragata**, na Prestação de Contas Técnica Final do projeto "Leitura de cordel e criticidade no Ensino Médio", no âmbito do PCE – Edital nº 001/2017;

b) a Nota Técnica nº 277/2018-DITEC/FAPEAM, informando que a Prestação de Contas Técnica Final do projeto apresentada pela coordenadora foi aprovada por Consultores *Ad hocs*, assim, o DEAC sugere a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM, devendo a coordenadora permanecer suspensa pelo período de 29 (vinte e nove) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência;

c) o parecer nº 621/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017 à interessada, devendo a mesma permanecer suspensa pelo período de 29 (vinte e nove) meses a partir da data de saneamento da inadimplência consolidada de maneira intempestiva,

DECIDE:

I **APLICAR** penalidade à Senhora **Valéria Pinheiro Fragata** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 29 (vinte e nove) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência no âmbito do PCE – Edital nº 001/2017, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

II **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de outubro de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro